



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 - IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE E DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Unidades Requisitantes:

1.1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. CREDENCIAMENTO de empresas especializadas no fornecimento de refeições prontas, tipo café da manhã e almoço, preparadas em conformidade com os padrões sanitários vigentes e servidas diretamente no buffet do estabelecimento da empresa credenciada, localizados nos Municípios de Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Pato Branco/PR e Cascavel/PR, conforme a necessidade dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR em deslocamento oficial.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

2.1.1. CREDENCIAMENTO de empresas especializadas no fornecimento de refeições prontas, tipo café da manhã e almoço, preparadas em conformidade com os padrões sanitários vigentes e servidas diretamente no buffet do estabelecimento da empresa credenciada, localizados nos Municípios de Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Pato Branco/PR e Cascavel/PR, conforme a necessidade dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR em deslocamento oficial.

2.1.2. O deslocamento de servidores públicos municipais para a cidade de Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Pato Branco/PR e Cascavel/PR é frequente e indispensável à execução de diversas atividades institucionais, como atendimento em hospitais de referência, participação em reuniões técnicas, tratativas com órgãos públicos, retirada de materiais junto a fornecedores, dentre outras demandas ligadas às Secretarias Municipais.

2.2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.2.1. Atualmente, o Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR já adota o modelo de credenciamento para fornecimento de refeições prontas em buffet, o qual tem se mostrado eficiente, econômico e adequado à realidade das atividades externas desempenhadas. Contudo, o contrato vigente encontra-se em fase final de vigência, o que exige a abertura de novo processo de credenciamento para garantir a continuidade do fornecimento e evitar a desassistência dos servidores em serviço fora da sede.

2.2.2. O modelo em uso permite:

- a) Fornecimento direto no buffet da empresa credenciada, com liberdade de escolha pelo servidor quanto ao local de atendimento;
- b) Participação simultânea de múltiplos fornecedores, ampliando a cobertura territorial e a variedade de opções;
- c) Pagamento condicionado ao consumo efetivamente realizado, com base em requisições formais das Secretarias;
- d) Atendimento regular em dias úteis, com horários compatíveis aos turnos de serviço dos servidores em deslocamento oficial.

2.3. CONSEQUÊNCIAS DA SITUAÇÃO DIAGNOSTICADA

2.3.1. A não realização tempestiva de novo processo de credenciamento poderá acarretar consequências negativas, tais como:

- a) Interrupção no fornecimento de alimentação aos servidores públicos em serviço no Município de Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Pato Branco/PR e Cascavel/PR;



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

- b) Necessidade de contratações diretas emergenciais ou reembolsos individuais, práticas que comprometem a legalidade, o controle contábil e a igualdade de tratamento;
- c) Desorganização logística e administrativa no planejamento das atividades externas das Secretarias;
- d) Desestímulo ao desempenho funcional dos servidores, especialmente em jornadas estendidas ou integrais;
- e) Comprometimento da continuidade e da eficiência dos serviços públicos essenciais, especialmente na saúde, educação, transporte e assistência social.

2.4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. Diante do exposto, a contratação por meio de novo credenciamento se justifica pelas seguintes razões:

- a) Necessidade de garantir o fornecimento contínuo, adequado e sob demanda de refeições aos servidores municipais em deslocamento oficial;
- b) Flexibilidade do modelo de credenciamento, que permite a inclusão simultânea de diversos fornecedores com pagamento apenas pelo consumo realizado;
- c) Adequação à realidade geográfica e operacional do Município, com fornecimento direto em Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Pato Branco/PR e Cascavel/PR;
- d) Efetividade comprovada do modelo atual, cuja renovação permitirá a manutenção de uma estrutura que se mostrou satisfatória, funcional e economicamente vantajosa;
- e) Alinhamento aos princípios da eficiência, planejamento, legalidade, economicidade e continuidade dos serviços públicos, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fundamentação Jurídica da Modalidade e do Modelo de Contratação

3.1.1. A presente contratação será realizada por meio de credenciamento, forma de contratação direta prevista no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. O modelo é aplicável nas hipóteses em que for inviável a realização de procedimento competitivo em razão da natureza do objeto, possibilitando à Administração convocar interessados mediante chamamento público, sob condições uniformes, para prestarem serviços de forma não exclusiva.

3.1.2. O credenciamento será precedido de chamada pública formalizada por edital específico, no qual constarão:

- As exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
- Os critérios objetivos de remuneração e pagamento por demanda;
- Os prazos e vigência contratual;
- As condições uniformes de fornecimento;
- As demais cláusulas e exigências necessárias à execução adequada do objeto.

3.2. DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS

3.2.1. A contratação pauta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

Art. 79. Quando for inviável a realização de procedimento competitivo, em razão da natureza do serviço ou do objeto, a Administração poderá realizar contratação direta por meio de credenciamento, procedendo à chamada pública para que todos os interessados apresentem a documentação exigida para a habilitação e, atendidos os requisitos, sejam contratados.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

§ 1º – O edital de chamamento público indicará os requisitos mínimos de qualificação dos interessados, o prazo de validade do credenciamento, os critérios objetivos de remuneração e outras condições a serem observadas.

§ 2º – Durante a vigência do credenciamento, novos interessados poderão ser credenciados, desde que atendam aos mesmos requisitos previstos no edital.

§ 3º – O edital poderá prever, de forma justificada, a limitação do número de credenciados, desde que seja assegurado o atendimento à demanda da Administração.

3.3. CLASSIFICAÇÃO DOUTRINÁRIA DAS HIPÓTESES DE CREDENCIAMENTO

3.3.1. Para fins de compreensão e adequação ao caso concreto, a contratação por credenciamento poderá ser enquadrada, conforme classificação doutrinária amplamente utilizada por órgãos de controle, em uma das seguintes hipóteses:

a) Contratação paralela e não excludente: quando for vantajoso à Administração contratar simultaneamente diversos prestadores sob condições padronizadas, como forma de ampliar a rede de atendimento, com garantia de isonomia entre os credenciados;

b) Credenciamento com escolha a critério de terceiros: quando o beneficiário direto do serviço público realiza a escolha entre os prestadores previamente credenciados pela Administração, como em programas sociais com livre escolha do usuário;

c) Mercados fluidos: quando a constante variação de preços ou condições de mercado inviabiliza a seleção por meio de procedimento competitivo convencional, tornando necessário manter credenciamento em aberto com base em preços de referência atualizados periodicamente.

3.3.2. A classificação doutrinária mencionada não substitui o conteúdo normativo legal, mas o complementa, servindo de instrumento interpretativo e estratégico para orientar a modelagem contratual mais adequada ao interesse público, à economicidade e à eficiência administrativa.

4 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. FUNDAMENTAÇÃO E CRITÉRIOS DE LEVANTAMENTO

4.1.1. Para fins de planejamento da presente contratação, foi realizado levantamento técnico das quantidades estimadas de refeições a serem fornecidas aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – PR durante deslocamentos institucionais ao Município de Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Pato Branco/PR e Cascavel/PR, considerando os seguintes parâmetros:

a) O histórico de consumo nos últimos 12 (doze) meses, com base nas requisições de alimentação registradas no contrato vigente de credenciamento;

b) A frequência dos deslocamentos oficiais realizados pelas diversas Secretarias Municipais, especialmente nas áreas de saúde, educação, transporte, assistência social e administração;

c) A necessidade contínua, descentralizada e sob demanda da alimentação fora da sede, exigindo previsibilidade para fins de dotação orçamentária e planejamento contratual.

4.2 RESULTADO DO LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

4.2.1. O levantamento resultou na definição dos quantitativos anuais estimados por tipo de refeição e item complementar, conforme a demanda projetada das Secretarias Municipais. Os dados contemplam tanto as refeições completas (almoço), quanto os itens normalmente consumidos em café da manhã.

4.3. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

4.3.1. A definição dos quantitativos estimados levou em consideração:

- A média de consumo mensal registrado no contrato anterior, com base nos relatórios de fornecimento validados pelas secretarias requisitantes;
- A previsão de continuidade e intensificação das atividades institucionais no exercício de 2025, com aumento de deslocamentos a Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Pato Branco/PR e Cascavel/PR;
- A distribuição dos consumos por tipo de refeição, de acordo com os turnos de serviço e permanência dos servidores fora da sede municipal;
- A possibilidade de variações sazonais de consumo, especialmente em períodos de campanha de vacinação, formações pedagógicas, auditorias e ações de assistência social.

4.4. CONSOLIDAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

4.4.1. A seguir, apresenta-se a tabela consolidada com os quantitativos estimados anuais de cada item a ser fornecido diretamente no buffet das empresas credenciadas, a qual servirá de referência para o planejamento orçamentário da contratação:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	100	UNID.	CAFÉ BUFFET LIVRE NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS/PR, FORNECIMENTO DE CAFÉ NO SISTEMA BUFFET LIVRE, CONTENDO, NO MÍNIMO: - LANCHE DOCE OU SALGADO: PELO MENOS DUAS OPÇÕES ENTRE BOLO SIMPLES, BOLO CONFEITADO, PASTEL ASSADO OU FRITO, EMPADA, PÃO DE QUEIJO, TORTA OU BISCOITOS. - ACOMPANHAMENTOS: MANTEIGA, MARGARINA, REQUEIJÃO OU GELEIA. - BEBIDA: 01 (UMA) GARRAFA DE ÁGUA MINERAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML, OU 01 (UM) COPO DE SUCO NATURAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML, OU 01 (UMA) XÍCARA DE CAFÉ (MÍNIMO 50 ML), PODENDO SER CAFÉ PURO OU COM LEITE. - SERVIÇO: ALIMENTOS EXPOSTOS EM BANDEJAS OU RÉCHAUDS ADEQUADOS, PROTEGIDOS CONTRA CONTAMINAÇÃO, COM REPOSIÇÃO CONSTANTE E ATENDIMENTO DENTRO DAS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	23,00	2.300,00
2	120	UNID.	ALMOÇO BUFFET LIVRE CIDADE DE DOIS VIZINHOS/PR, FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NO	51,67	6.200,40



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

			<p>SISTEMA BUFFET LIVRE, CONTENDO, NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PRATO PRINCIPAL: DUAS OPÇÕES DE CARNES (BOVINA, SUÍNA, AVES OU PEIXE), PODENDO SER GRELHADAS, ASSADAS OU COZIDAS. - ACOMPANHAMENTOS: ARROZ BRANCO E/OU INTEGRAL, FEIJÃO, DUAS OPÇÕES DE MASSAS OU GUARNIÇÕES (BATATA, POLENTA, LEGUMES COZIDOS OU REFOGADOS). - SALADAS: NO MÍNIMO QUATRO TIPOS, ENTRE FOLHAS, LEGUMES E VERDURAS FRESCAS. - CONDIMENTOS E TEMPEROS: MOLHOS, AZEITE, VINAGRE, SAL E TEMPEROS BÁSICOS. - BEBIDA: 01 (UMA) GARRAFA DE ÁGUA MINERAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML, OU 01 (UM) COPO DE SUCO NATURAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML, OU 01 (UMA) LATA DE REFRIGERANTE (350 ML). - SERVIÇO: ALIMENTOS MANTIDOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES PRÓPRIOS, COM REPOSIÇÃO CONTÍNUA DURANTE O PERÍODO DE ATENDIMENTO. 		
3	800	UNID.	<p>CAFÉ BUFFET LIVRE NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, FORNECIMENTO DE CAFÉ NO SISTEMA BUFFET LIVRE, CONTENDO, NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - LANCHE DOCE OU SALGADO: PELO MENOS DUAS OPÇÕES ENTRE BOLO SIMPLES, BOLO CONFEITADO, PASTEL ASSADO OU FRITO, EMPADA, PÃO DE QUEIJO, TORTA OU BISCOITOS. - ACOMPANHAMENTOS: MANTEIGA, MARGARINA, REQUEIJÃO OU GELEIA. - BEBIDA: 01 (UMA) GARRAFA DE ÁGUA MINERAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML, OU 01 (UM) COPO DE SUCO NATURAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML, OU 01 (UMA) XÍCARA DE CAFÉ (MÍNIMO 50 ML), PODENDO SER CAFÉ PURO OU COM LEITE. - SERVIÇO: ALIMENTOS EXPOSTOS EM BANDEJAS OU RÉCHAUDS ADEQUADOS, PROTEGIDOS CONTRA CONTAMINAÇÃO, COM REPOSIÇÃO CONSTANTE E ATENDIMENTO DENTRO DAS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. 	23,27	18.616,00
4	1.200	UNID.	<p>ALMOÇO BUFFET LIVRE CIDADE FRANCISCO BELTRÃO/PR, FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NO</p>	45,13	54.156,00



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

			<p>SISTEMA BUFFET LIVRE, CONTENDO, NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PRATO PRINCIPAL: DUAS OPÇÕES DE CARNES (BOVINA, SUÍNA, AVES OU PEIXE), PODENDO SER GRELHADAS, ASSADAS OU COZIDAS. - ACOMPANHAMENTOS: ARROZ BRANCO E/OU INTEGRAL, FEIJÃO, DUAS OPÇÕES DE MASSAS OU GUARNIÇÕES (BATATA, POLENTA, LEGUMES COZIDOS OU REFOGADOS). - SALADAS: NO MÍNIMO QUATRO TIPOS, ENTRE FOLHAS, LEGUMES E VERDURAS FRESCAS. - CONDIMENTOS E TEMPEROS: MOLHOS, AZEITE, VINAGRE, SAL E TEMPEROS BÁSICOS. - BEBIDA: 01 (UMA) GARRAFA DE ÁGUA MINERAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML, OU 01 (UM) COPO DE SUCO NATURAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML, OU 01 (UMA) LATA DE REFRIGERANTE (350 ML). - SERVIÇO: ALIMENTOS MANTIDOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES PRÓPRIOS, COM REPOSIÇÃO CONTÍNUA DURANTE O PERÍODO DE ATENDIMENTO. 		
5	200	UNID.	<p>CAFÉ BUFFET LIVRE NA CIDADE DE PATO BRANCO/PR, FORNECIMENTO DE CAFÉ NO SISTEMA BUFFET LIVRE, CONTENDO, NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - LANCHE DOCE OU SALGADO: PELO MENOS DUAS OPÇÕES ENTRE BOLO SIMPLES, BOLO CONFEITADO, PASTEL ASSADO OU FRITO, EMPADA, PÃO DE QUEIJO, TORTA OU BISCOITOS. - ACOMPANHAMENTOS: MANTEIGA, MARGARINA, REQUEIJÃO OU GELEIA. - BEBIDA: 01 (UMA) GARRAFA DE ÁGUA MINERAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML, OU 01 (UM) COPO DE SUCO NATURAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML, OU 01 (UMA) XÍCARA DE CAFÉ (MÍNIMO 50 ML), PODENDO SER CAFÉ PURO OU COM LEITE. - SERVIÇO: ALIMENTOS EXPOSTOS EM BANDEJAS OU RÉCHAUDS ADEQUADOS, PROTEGIDOS CONTRA CONTAMINAÇÃO, COM REPOSIÇÃO CONSTANTE E ATENDIMENTO DENTRO DAS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. 	23,63	4.726,00
6	200	UNID.	<p>ALMOÇO BUFFET LIVRE CIDADE PATO BRANCO/PR, FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NO SISTEMA BUFFET</p>	46,63	9.326,00



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

			<p>LIVRE, CONTENDO, NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PRATO PRINCIPAL: DUAS OPÇÕES DE CARNES (BOVINA, SUÍNA, AVES OU PEIXE), PODENDO SER GRELHADAS, ASSADAS OU COZIDAS. - ACOMPANHAMENTOS: ARROZ BRANCO E/OU INTEGRAL, FEIJÃO, DUAS OPÇÕES DE MASSAS OU GUARNIÇÕES (BATATA, POLENTA, LEGUMES COZIDOS OU REFOGADOS). - SALADAS: NO MÍNIMO QUATRO TIPOS, ENTRE FOLHAS, LEGUMES E VERDURAS FRESCAS. - CONDIMENTOS E TEMPEROS: MOLHOS, AZEITE, VINAGRE, SAL E TEMPEROS BÁSICOS. - BEBIDA: 01 (UMA) GARRAFA DE ÁGUA MINERAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML, OU 01 (UM) COPO DE SUCO NATURAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML, OU 01 (UMA) LATA DE REFRIGERANTE (350 ML). - SERVIÇO: ALIMENTOS MANTIDOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES PRÓPRIOS, COM REPOSIÇÃO CONTÍNUA DURANTE O PERÍODO DE ATENDIMENTO. 		
7	400	UNID.	<p>CAFÉ BUFFET LIVRE NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, FORNECIMENTO DE CAFÉ NO SISTEMA BUFFET LIVRE, CONTENDO, NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - LANCHE DOCE OU SALGADO: PELO MENOS DUAS OPÇÕES ENTRE BOLO SIMPLES, BOLO CONFEITADO, PASTEL ASSADO OU FRITO, EMPADA, PÃO DE QUEIJO, TORTA OU BISCOITOS. - ACOMPANHAMENTOS: MANTEIGA, MARGARINA, REQUEIJÃO OU GELEIA. - BEBIDA: 01 (UMA) GARRAFA DE ÁGUA MINERAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML, OU 01 (UM) COPO DE SUCO NATURAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML, OU 01 (UMA) XÍCARA DE CAFÉ (MÍNIMO 50 ML), PODENDO SER CAFÉ PURO OU COM LEITE. - SERVIÇO: ALIMENTOS EXPOSTOS EM BANDEJAS OU RÉCHAUDS ADEQUADOS, PROTEGIDOS CONTRA CONTAMINAÇÃO, COM REPOSIÇÃO CONSTANTE E ATENDIMENTO DENTRO DAS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. 	24,14	9.656,00
8	400	UNID.	<p>ALMOÇO BUFFET LIVRE CIDADE CASCAVEL/PR, FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NO SISTEMA BUFFET</p>	50,54	20.216,00



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

			LIVRE, CONTENDO, NO MÍNIMO: - PRATO PRINCIPAL: DUAS OPÇÕES DE CARNES (BOVINA, SUÍNA, AVES OU PEIXE), PODENDO SER GRELHADAS, ASSADAS OU COZIDAS. - ACOMPANHAMENTOS: ARROZ BRANCO E/OU INTEGRAL, FEIJÃO, DUAS OPÇÕES DE MASSAS OU GUARNIÇÕES (BATATA, POLENTA, LEGUMES COZIDOS OU REFOGADOS). - SALADAS: NO MÍNIMO QUATRO TIPOS, ENTRE FOLHAS, LEGUMES E VERDURAS FRESCAS. - CONDIMENTOS E TEMPEROS: MOLHOS, AZEITE, VINAGRE, SAL E TEMPEROS BÁSICOS. - BEBIDA: 01 (UMA) GARRAFA DE ÁGUA MINERAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML, OU 01 (UM) COPO DE SUCO NATURAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML, OU 01 (UMA) LATA DE REFRIGERANTE (350 ML). - SERVIÇO: ALIMENTOS MANTIDOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES PRÓPRIOS, COM REPOSIÇÃO CONTÍNUA DURANTE O PERÍODO DE ATENDIMENTO.		
--	--	--	---	--	--

4.4.2. Os quantitativos ora apresentados possuem natureza estimativa e não vinculativa, destinando-se exclusivamente ao planejamento orçamentário e à definição do objeto, não havendo obrigatoriedade de consumo por parte da Administração.

4.4.3. O detalhamento completo das especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, formas de requisição e critérios de controle encontram-se descritos no Termo de Referência, que integra este processo administrativo e servirá como base para a execução contratual.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. FINALIDADE DE LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1.1. Em atendimento ao disposto nos arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de:

- Estimar os valores de referência unitários para as refeições e itens alimentícios previstos neste Estudo Técnico Preliminar;
- Verificar a viabilidade econômica da contratação por credenciamento, considerando os preços praticados na cidade de Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Pato Branco/PR e Cascavel/PR;
- Analisar a existência de fornecedores aptos a atender à demanda de forma simultânea, sob demanda e em regime não exclusivo.

5.2. FONTES UTILIZADAS NA PESQUISA DE PREÇOS



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

5.2.1. A pesquisa de preços foi conduzida com base em fontes oficiais e públicas, conforme orientações do art. 23, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, com ênfase nas seguintes:

a) Orçamentos obtidos diretamente com estabelecimentos comerciais localizados em Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Pato Branco/PR e Cascavel/PR, com atividade compatível com o fornecimento de refeições prontas servidas em sistema de buffet;

5.3. CRITÉRIOS CONSIDERADOS NA PESQUISA DE PREÇOS

5.3.1. A pesquisa de mercado foi realizada com base nos seguintes critérios técnicos:

a) Compatibilidade entre os itens cotados e as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência; Preços praticados para consumo no local (buffet), com serviço pronto e direto ao consumidor, e não valores para entrega ou refeições embaladas;

b) Adoção da média aritmética simples dos valores obtidos, conforme metodologia permitida pelo art. 23, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

c) Avaliação da representatividade regional dos fornecedores, priorizando estabelecimentos com sede ou filial em Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Pato Branco/PR e Cascavel/PR, onde o serviço será efetivamente prestado.

5.4. OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

5.4.1. O levantamento de mercado foi realizado com observância aos princípios da legalidade, planejamento, economicidade, transparência, eficiência e isonomia, conforme preconiza o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e proporciona fundamentação técnica e jurídica adequada para a formação do preço estimado e para a instrução do processo de contratação pública.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. FINALIDADE DA ESTIMATIVA DE VALOR

6.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada em conformidade com os arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de:

a) Definir o valor de referência para as contratações decorrentes do credenciamento público;

b) Avaliar a viabilidade econômico-financeira da contratação proposta, conforme as condições do mercado local;

c) Comprovar a compatibilidade dos valores estimados com os recursos orçamentários disponíveis para o exercício de 2025.

6.2. METODOLOGIA UTILIZADA

6.2.1. A estimativa de preços foi obtida por meio de levantamento de mercado com base nas seguintes fontes:

Orçamentos obtidos junto a empresas localizadas no Município de Cascavel – PR, especializadas no fornecimento de refeições prontas tipo buffet, para consumo no local;

6.2.2. A pesquisa considerou:

a) A compatibilidade entre os itens orçados e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

b) A representatividade regional das empresas consultadas;

c) A homogeneidade dos preços apurados, sem distorções ou valores inexequíveis, observando os parâmetros do art. 23, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3 CONSOLIDAÇÃO DA ESTIMATIVA



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

6.3.1. A seguir, apresenta-se a consolidação dos dados coletados, considerando os quantitativos estimados e os preços unitários médios apurados:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	100	UNID.	CAFÉ BUFFET LIVRE NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS/PR, FORNECIMENTO DE CAFÉ NO SISTEMA BUFFET LIVRE, CONTENDO, NO MÍNIMO: - LANCHE DOCE OU SALGADO: PELO MENOS DUAS OPÇÕES ENTRE BOLO SIMPLES, BOLO CONFEITADO, PASTEL ASSADO OU FRITO, EMPADA, PÃO DE QUEIJO, TORTA OU BISCOITOS. - ACOMPANHAMENTOS: MANTEIGA, MARGARINA, REQUEIJÃO OU GELEIA. - BEBIDA: 01 (UMA) GARRAFA DE ÁGUA MINERAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML, OU 01 (UM) COPO DE SUCO NATURAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML, OU 01 (UMA) XÍCARA DE CAFÉ (MÍNIMO 50 ML), PODENDO SER CAFÉ PURO OU COM LEITE. - SERVIÇO: ALIMENTOS EXPOSTOS EM BANDEJAS OU RÉCHAUDS ADEQUADOS, PROTEGIDOS CONTRA CONTAMINAÇÃO, COM REPOSIÇÃO CONSTANTE E ATENDIMENTO DENTRO DAS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	23,00	2.300,00
2	120	UNID.	ALMOÇO BUFFET LIVRE CIDADE DE DOIS VIZINHOS/PR, FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NO SISTEMA BUFFET LIVRE, CONTENDO, NO MÍNIMO: - PRATO PRINCIPAL: DUAS OPÇÕES DE CARNES (BOVINA, SUÍNA, AVES OU PEIXE), PODENDO SER GRELHADAS, ASSADAS OU COZIDAS. - ACOMPANHAMENTOS: ARROZ BRANCO E/OU INTEGRAL, FEIJÃO, DUAS OPÇÕES DE MASSAS OU GUARNIÇÕES (BATATA, POLENTA, LEGUMES COZIDOS OU REFOGADOS). - SALADAS: NO MÍNIMO QUATRO TIPOS, ENTRE FOLHAS, LEGUMES E VERDURAS FRESCAS. - CONDIMENTOS E TEMPEROS: MOLHOS, AZEITE, VINAGRE, SAL E TEMPEROS BÁSICOS. - BEBIDA: 01 (UMA) GARRAFA DE ÁGUA MINERAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML, OU 01 (UM) COPO DE SUCO NATURAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML, OU 01 (UMA) LATA DE REFRIGERANTE (350 ML).	51,67	6.200,40



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

			- SERVIÇO: ALIMENTOS MANTIDOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES PRÓPRIOS, COM REPOSIÇÃO CONTÍNUA DURANTE O PERÍODO DE ATENDIMENTO.		
3	800	UNID.	CAFÉ BUFFET LIVRE NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, FORNECIMENTO DE CAFÉ NO SISTEMA BUFFET LIVRE, CONTENDO, NO MÍNIMO: - LANCHE DOCE OU SALGADO: PELO MENOS DUAS OPÇÕES ENTRE BOLO SIMPLES, BOLO CONFEITADO, PASTEL ASSADO OU FRITO, EMPADA, PÃO DE QUEIJO, TORTA OU BISCOITOS. - ACOMPANHAMENTOS: MANTEIGA, MARGARINA, REQUEIJÃO OU GELEIA. - BEBIDA: 01 (UMA) GARRAFA DE ÁGUA MINERAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML, OU 01 (UM) COPO DE SUCO NATURAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML, OU 01 (UMA) XÍCARA DE CAFÉ (MÍNIMO 50 ML), PODENDO SER CAFÉ PURO OU COM LEITE. - SERVIÇO: ALIMENTOS EXPOSTOS EM BANDEJAS OU RÉCHAUDS ADEQUADOS, PROTEGIDOS CONTRA CONTAMINAÇÃO, COM REPOSIÇÃO CONSTANTE E ATENDIMENTO DENTRO DAS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	23,27	18.616,00
4	1.200	UNID.	ALMOÇO BUFFET LIVRE CIDADE FRANCISCO BELTRÃO/PR, FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NO SISTEMA BUFFET LIVRE, CONTENDO, NO MÍNIMO: - PRATO PRINCIPAL: DUAS OPÇÕES DE CARNES (BOVINA, SUÍNA, AVES OU PEIXE), PODENDO SER GRELHADAS, ASSADAS OU COZIDAS. - ACOMPANHAMENTOS: ARROZ BRANCO E/OU INTEGRAL, FEIJÃO, DUAS OPÇÕES DE MASSAS OU GUARNIÇÕES (BATATA, POLENTA, LEGUMES COZIDOS OU REFOGADOS). - SALADAS: NO MÍNIMO QUATRO TIPOS, ENTRE FOLHAS, LEGUMES E VERDURAS FRESCAS. - CONDIMENTOS E TEMPEROS: MOLHOS, AZEITE, VINAGRE, SAL E TEMPEROS BÁSICOS. - BEBIDA: 01 (UMA) GARRAFA DE ÁGUA MINERAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML, OU 01 (UM) COPO DE SUCO NATURAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML, OU 01 (UMA) LATA DE REFRIGERANTE (350 ML).	45,13	54.156,00



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

			- SERVIÇO: ALIMENTOS MANTIDOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES PRÓPRIOS, COM REPOSIÇÃO CONTÍNUA DURANTE O PERÍODO DE ATENDIMENTO.		
5	200	UNID.	CAFÉ BUFFET LIVRE NA CIDADE DE PATO BRANCO/PR, FORNECIMENTO DE CAFÉ NO SISTEMA BUFFET LIVRE, CONTENDO, NO MÍNIMO: - LANCHE DOCE OU SALGADO: PELO MENOS DUAS OPÇÕES ENTRE BOLO SIMPLES, BOLO CONFEITADO, PASTEL ASSADO OU FRITO, EMPADA, PÃO DE QUEIJO, TORTA OU BISCOITOS. - ACOMPANHAMENTOS: MANTEIGA, MARGARINA, REQUEIJÃO OU GELEIA. - BEBIDA: 01 (UMA) GARRAFA DE ÁGUA MINERAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML, OU 01 (UM) COPO DE SUCO NATURAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML, OU 01 (UMA) XÍCARA DE CAFÉ (MÍNIMO 50 ML), PODENDO SER CAFÉ PURO OU COM LEITE. - SERVIÇO: ALIMENTOS EXPOSTOS EM BANDEJAS OU RÉCHAUDS ADEQUADOS, PROTEGIDOS CONTRA CONTAMINAÇÃO, COM REPOSIÇÃO CONSTANTE E ATENDIMENTO DENTRO DAS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	23,63	4.726,00
6	200	UNID.	ALMOÇO BUFFET LIVRE CIDADE PATO BRANCO/PR, FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NO SISTEMA BUFFET LIVRE, CONTENDO, NO MÍNIMO: - PRATO PRINCIPAL: DUAS OPÇÕES DE CARNES (BOVINA, SUÍNA, AVES OU PEIXE), PODENDO SER GRELHADAS, ASSADAS OU COZIDAS. - ACOMPANHAMENTOS: ARROZ BRANCO E/OU INTEGRAL, FEIJÃO, DUAS OPÇÕES DE MASSAS OU GUARNIÇÕES (BATATA, POLENTA, LEGUMES COZIDOS OU REFOGADOS). - SALADAS: NO MÍNIMO QUATRO TIPOS, ENTRE FOLHAS, LEGUMES E VERDURAS FRESCAS. - CONDIMENTOS E TEMPEROS: MOLHOS, AZEITE, VINAGRE, SAL E TEMPEROS BÁSICOS. - BEBIDA: 01 (UMA) GARRAFA DE ÁGUA MINERAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML, OU 01 (UM) COPO DE SUCO NATURAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML, OU 01 (UMA) LATA DE REFRIGERANTE (350 ML).	46,63	9.326,00



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

			- SERVIÇO: ALIMENTOS MANTIDOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES PRÓPRIOS, COM REPOSIÇÃO CONTÍNUA DURANTE O PERÍODO DE ATENDIMENTO.		
7	400	UNID.	CAFÉ BUFFET LIVRE NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, FORNECIMENTO DE CAFÉ NO SISTEMA BUFFET LIVRE, CONTENDO, NO MÍNIMO: - LANCHE DOCE OU SALGADO: PELO MENOS DUAS OPÇÕES ENTRE BOLO SIMPLES, BOLO CONFEITADO, PASTEL ASSADO OU FRITO, EMPADA, PÃO DE QUEIJO, TORTA OU BISCOITOS. - ACOMPANHAMENTOS: MANTEIGA, MARGARINA, REQUEIJÃO OU GELEIA. - BEBIDA: 01 (UMA) GARRAFA DE ÁGUA MINERAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML, OU 01 (UM) COPO DE SUCO NATURAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML, OU 01 (UMA) XÍCARA DE CAFÉ (MÍNIMO 50 ML), PODENDO SER CAFÉ PURO OU COM LEITE. - SERVIÇO: ALIMENTOS EXPOSTOS EM BANDEJAS OU RÉCHAUDS ADEQUADOS, PROTEGIDOS CONTRA CONTAMINAÇÃO, COM REPOSIÇÃO CONSTANTE E ATENDIMENTO DENTRO DAS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	24,14	9.656,00
8	400	UNID.	ALMOÇO BUFFET LIVRE CIDADE CASCAVEL/PR, FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NO SISTEMA BUFFET LIVRE, CONTENDO, NO MÍNIMO: - PRATO PRINCIPAL: DUAS OPÇÕES DE CARNES (BOVINA, SUÍNA, AVES OU PEIXE), PODENDO SER GRELHADAS, ASSADAS OU COZIDAS. - ACOMPANHAMENTOS: ARROZ BRANCO E/OU INTEGRAL, FEIJÃO, DUAS OPÇÕES DE MASSAS OU GUARNIÇÕES (BATATA, POLENTA, LEGUMES COZIDOS OU REFOGADOS). - SALADAS: NO MÍNIMO QUATRO TIPOS, ENTRE FOLHAS, LEGUMES E VERDURAS FRESCAS. - CONDIMENTOS E TEMPEROS: MOLHOS, AZEITE, VINAGRE, SAL E TEMPEROS BÁSICOS. - BEBIDA: 01 (UMA) GARRAFA DE ÁGUA MINERAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML, OU 01 (UM) COPO DE SUCO NATURAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML, OU 01 (UMA) LATA DE REFRIGERANTE (350 ML).	50,54	20.216,00



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

			- SERVIÇO: ALIMENTOS MANTIDOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES PRÓPRIOS, COM REPOSIÇÃO CONTÍNUA DURANTE O PERÍODO DE ATENDIMENTO.		
--	--	--	---	--	--

6.3.2. O valor total estimado da contratação é **R\$ 125.196,40 (cento e vinte e cinco mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos)**, para fornecimento sob demanda pelo período de até 12 (doze) meses.

6.4. TRATAMENTO DE CASAS DECIMAIS

6.4.1. Durante a consolidação das cotações, foram identificados valores com até quatro casas decimais. Para padronização, os valores foram arredondados para duas casas decimais, utilizando-se a função =ARRED no Microsoft Excel, de forma a manter a fidelidade e a representatividade dos dados, em conformidade com os critérios do edital.

6.5. CRITÉRIO DE DEFINIÇÃO DOS PREÇOS ESTIMADOS

6.5.1. A definição dos preços estimados seguiu a média aritmética simples dos valores coletados, com a aplicação posterior do desconto fixo previsto no modelo de credenciamento.

6.5.2. O critério adotado é compatível com o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo os preços considerados homogêneos e representativos, sem distorções ou valores inexequíveis.

6.6. COMPOSIÇÃO DOS VALORES ESTIMADOS

6.6.1. O valor estimado contempla todas as despesas diretas e indiretas inerentes à execução contratual, incluindo:

- Tributos e impostos federais, estaduais e municipais;
- Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, quando aplicáveis;
- Despesas com transporte, seguro, logística, administração, entre outras necessárias ao cumprimento das obrigações previstas no edital de chamamento público.

6.7. DOCUMENTAÇÃO DE APOIO

6.7.1. Integram este Estudo Técnico Preliminar os seguintes documentos de apoio:

- Planilha de consolidação da estimativa de preços;
- Cópias das cotações recebidas e referências utilizadas;
- Demonstrativo dos quantitativos e da composição do valor total estimado.

6.7.2. Os valores estimados refletem os preços praticados no mercado à época da elaboração deste estudo, compatíveis com o modelo jurídico, econômico e operacional adotado, servindo de base técnica para instrução do chamamento público de credenciamento.

7 - FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. ORIGEM DOS RECURSOS

7.1.1. A presente contratação será custeada com recursos financeiros próprios do Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR, consignados no orçamento vigente e distribuídos entre as diversas Secretarias Municipais requisitantes, conforme suas competências legais e institucionais.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

7.1.2. A execução orçamentária será realizada de forma descentralizada, por unidade gestora, com observância dos limites autorizados de empenho e da disponibilidade orçamentária individual de cada secretaria envolvida no processo de contratação.

7.2. CONDICIONANTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7.2.1. A aplicação dos recursos financeiros seguirá as regras de execução orçamentária e financeira previstas na legislação municipal e federal, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade fiscal.

7.2.2. A execução contratual será feita sob demanda, mediante emissão de requisições formais, com empenhos individualizados por Secretaria requisitante, e liquidação condicionada à comprovação da prestação do serviço e apresentação de documentação fiscal idônea.

7.3. INDICAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.3.1. As dotações orçamentárias específicas para cobertura da despesa decorrente da presente contratação serão formalmente indicadas no Termo de Referência e na respectiva reserva orçamentária, a ser emitida pela unidade de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – PR, de acordo com o planejamento financeiro do exercício.

7.4. RASTREABILIDADE E CONTROLE

7.4.1. A comprovação da origem e correta aplicação dos recursos será assegurada por meio da documentação constante no processo administrativo, abrangendo:

- a) Registros das reservas de dotação orçamentária e empenhos emitidos pelas unidades gestoras;
- b) Documentação contábil, financeira e fiscal correspondente à execução do objeto contratado;
- c) Relatórios de requisições de fornecimento e comprovantes de atendimento, emitidos pelas Secretarias requisitantes e acompanhados das respectivas notas fiscais apresentadas pelas empresas credenciadas.

7.4.2. A instrução processual observará rigorosamente os princípios da transparência, rastreabilidade, publicidade e controle, garantindo a legalidade e regularidade dos atos administrativos e permitindo a fiscalização pelos órgãos competentes.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1.1. A presente contratação tem por objeto o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas no fornecimento de refeições prontas, tipo café da manhã e almoço, preparadas em conformidade com os padrões sanitários vigentes e servidas diretamente no buffet do estabelecimento da empresa credenciada, localizados nos Municípios de Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Pato Branco/PR e Cascavel/PR, conforme a necessidade dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR em deslocamento oficial.

8.1.2. O fornecimento será realizado sob demanda, mediante requisições formais emitidas pelas Secretarias requisitantes, com recursos próprios do Município, e observará os princípios da legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade fiscal.

8.2. MODALIDADE E MODELO DE CONTRATAÇÃO



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

8.2.1. A contratação será efetivada por meio de credenciamento, modalidade de contratação direta prevista no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável quando for inviável a realização de procedimento competitivo, em razão da natureza do objeto.

8.2.2. A adoção do modelo de credenciamento justifica-se pela:

- a) Natureza contínua, descentralizada e sob demanda do fornecimento de refeições, que inviabiliza a exclusividade contratual;
- b) Necessidade de flexibilidade operacional e cobertura territorial ampla, permitindo o atendimento simultâneo em diversos estabelecimentos de buffet em Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Pato Branco/PR e Cascavel/PR;
- c) Participação de múltiplos fornecedores, desde que atendam aos requisitos definidos no edital de chamamento público;
- d) Eficiência e economicidade na prestação do serviço, com pagamento condicionado ao consumo efetivamente realizado, mediante requisição e nota fiscal;
- e) Redução de riscos operacionais, com garantia de continuidade do atendimento aos servidores públicos em deslocamento oficial.

8.3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SOLUÇÃO ADOTADA

8.3.1. A solução proposta foi definida com base na experiência positiva do modelo atualmente utilizado, cuja vigência está se encerrando, e que demonstrou ser tecnicamente eficiente e economicamente vantajoso.

8.3.2. A renovação do credenciamento é tecnicamente adequada e justifica-se pelos seguintes fatores:

- a) Garante o fornecimento contínuo e descentralizado de refeições, mesmo em caso de indisponibilidade pontual de um dos credenciados;
- b) Permite controle padronizado e rastreável do consumo, com base em requisições autorizadas e notas fiscais válidas;
- c) Evita contratações emergenciais ou reembolsos, promovendo o planejamento financeiro e operacional das secretarias;
- d) Atende integralmente aos princípios da eficiência, legalidade, economicidade, transparência e supremacia do interesse público.

8.4. CRITÉRIOS DE QUALIDADE DOS MATERIAIS:

8.4.1. Para assegurar a regularidade e segurança do fornecimento, *as refeições e bebidas* deverão observar os seguintes critérios:

- a) Conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, com atendimento direto em buffet e qualidade alimentar compatível com os padrões de segurança sanitária;
- b) Ambientes devidamente licenciados, com boas condições higiênico-sanitárias, estrutura física adequada e regularidade junto aos órgãos de fiscalização;
- c) Disponibilidade de refeições completas e diversificadas, conforme exigências mínimas estabelecidas;
- d) Emissão de notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada dos itens fornecidos, vinculadas à requisição autorizada pela secretaria competente.

8.5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

8.5.1. A solução proposta incorpora critérios de sustentabilidade e boas práticas de gestão pública, tais como:



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

- a) Redução de deslocamentos logísticos, com fornecimento in loco, evitando a necessidade de transporte de refeições entre municípios;
- b) Incentivo à contratação de empresas estabelecidas na localidade de execução do serviço, promovendo o desenvolvimento econômico regional;
- c) Evita o uso de embalagens descartáveis em grande escala, uma vez que o consumo ocorre no próprio local, reduzindo o impacto ambiental.

8.6. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

8.6.1. A execução do objeto será acompanhada por servidores designados formalmente, com as seguintes atribuições:

- a) Verificar a regularidade e conformidade das refeições servidas, bem como o cumprimento das condições contratuais;
- b) Conferir as requisições emitidas, o comparecimento dos servidores e a conformidade entre o serviço prestado e a nota fiscal apresentada;
- c) Emitir relatórios periódicos com base nas informações consolidadas das secretarias;
- d) Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, caso constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa credenciada.

8.7. RESULTADOS ESPERADOS E CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.7.1. Com a execução da presente contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Garantir a alimentação adequada e contínua aos servidores municipais em deslocamento oficial para o Município de Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Pato Branco/PR e Cascavel/PR;
- b) Evitar interrupções ou soluções improvisadas, assegurando a continuidade das atividades externas das secretarias;
- c) Promover a eficiência administrativa e o controle dos gastos públicos com alimentação, com base em critérios objetivos e padronizados;
- d) Reduzir riscos operacionais, promover a economicidade, ampliar a cobertura e melhorar as condições de trabalho dos servidores públicos.

8.7.2. A solução adotada mostra-se legal, técnica e economicamente adequada, estando alinhada com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, promovendo a eficiência, a transparência, a rastreabilidade e a boa gestão dos recursos públicos municipais.

9 - DOS PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODALIDADE E FORMA DE CONTRATAÇÃO

9.1.1. A presente contratação será realizada por meio de **credenciamento**, na forma de contratação direta, conforme previsto no **art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo cabível quando for inviável a realização de procedimento competitivo em razão da natureza do objeto.

9.1.2. O procedimento será precedido de **chamamento público**, aberto a todos os interessados que preencham os requisitos exigidos no edital, observando-se as condições uniformes de fornecimento estabelecidas pela Administração.

9.2. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS (ME/EPP)



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

9.2.1. Em consonância com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, os arts. 47 e 48, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e o Decreto Municipal nº 3.750/2025, a participação no presente Chamamento Público será **exclusiva** para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando à promoção do desenvolvimento econômico local e regional, observado o disposto neste edital e seus anexos.

9.3. NECESSIDADES DE VISTORIA PRÉVIA (VISITA TÉCNICA)

9.3.1. Não será exigida vistoria prévia por parte dos interessados, tendo em vista que os critérios técnicos, sanitários e operacionais estarão suficientemente detalhados no edital e neste Termo de Referência.

9.4. INDICAÇÃO OU VEDAÇÃO DE MARCAS OU PRODUTOS

9.4.1. Não será indicada marca específica para os gêneros alimentícios utilizados nas refeições.

9.4.2. Também não será vedada a utilização de marcas específicas, desde que os alimentos estejam em conformidade com as normas sanitárias vigentes e apresentem qualidade adequada.

9.5. SUBCONTRATAÇÃO

9.5.1. É **vedada a subcontratação total do objeto**, devendo a execução ser realizada diretamente pela empresa credenciada.

9.5.2. A subcontratação parcial poderá ser admitida **exclusivamente para atividades-meio**, como fornecimento de insumos ou mão de obra de apoio, desde que previamente autorizada pela Administração e formalmente comunicada.

9.6. GARANTIA CONTRATUAL

9.6.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos do **art. 96 da Lei nº 14.133/2021**, em razão da natureza do objeto (fornecimento sob demanda e pagamento posterior).

9.7. CONDIÇÕES DE COTAÇÃO E PAGAMENTO

9.7.1. O pagamento será realizado com base no valor unitário da refeição previamente fixado no edital, conforme categoria (café da manhã, almoço ou janta), e na quantidade efetivamente fornecida, mediante atesto da Secretaria requisitante.

9.7.2. Os preços deverão ser expressos com **duas casas decimais**, fixos por 12 meses, admitindo-se reajuste posterior com base na variação do IPCA ou índice definido no contrato, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.8.1. A contratação decorrente do credenciamento terá vigência de até **12 (doze) meses**, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **24 (vinte e quatro) meses**, nos termos do art. 79, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.8.2. A prorrogação estará condicionada ao interesse público, à vantajosidade da contratação, à regularidade documental da contratada e ao desempenho satisfatório na execução do objeto.

10 - ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Em atendimento ao disposto no art. 40, §1º, inciso I, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada a identificação e análise preliminar dos principais riscos relacionados à execução da presente contratação, considerando a probabilidade de ocorrência, impacto, dano estimado e as respectivas estratégias de prevenção e mitigação.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

10.2. A seguir, apresentam-se os principais riscos identificados na contratação pretendida, com a respectiva análise de probabilidade, impacto e medidas preventivas ou corretivas cabíveis:

RISCO 01:	Fornecimento de refeições em desconformidade com padrões sanitários exigidos					
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/>	BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/>	MÉDIA	<input type="checkbox"/>	ALTA
IMPACTO:	<input type="checkbox"/>	BAIXO	<input checked="" type="checkbox"/>	MÉDIO	<input type="checkbox"/>	ALTO
DANO:	Risco à saúde dos servidores; infrações sanitárias; sanções administrativas					
AÇÃO PREVENTIVA:	Exigência de licenciamento sanitário válido; cláusulas contratuais rigorosas; fiscalização ativa					
RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO:	Comissão de Licitação e Equipe Técnica da Secretaria de Administração.					
AÇÃO MITIGADORA	Recusa do fornecimento, registro de ocorrência, substituição imediata e aplicação das penalidades contratuais.					
RESPONSÁVEL PELA MITIGAÇÃO:	Fiscal do Contrato					
RISCO 02:	Interrupção no fornecimento por parte de empresa credenciada					
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/>	BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/>	MÉDIA	<input type="checkbox"/>	ALTA
IMPACTO:	<input type="checkbox"/>	BAIXO	<input checked="" type="checkbox"/>	MÉDIO	<input type="checkbox"/>	ALTO
DANO:	Descontinuidade no atendimento aos servidores públicos em deslocamento oficial.					
AÇÃO PREVENTIVA:	Credenciamento de múltiplos fornecedores; cláusula de não exclusividade; monitoramento de desempenho.					
RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO:	Secretaria de Administração e Setor de Compras.					
AÇÃO MITIGADORA	Redirecionamento das requisições a outro estabelecimento credenciado; aplicação de sanções e eventual descredenciamento.					
RESPONSÁVEL PELA MITIGAÇÃO:	Fiscal do Contrato					

10.3. A análise dos riscos demonstra que, embora existam pontos de atenção, os riscos são considerados administráveis, controláveis e de impacto moderado a baixo, desde que as ações preventivas e mitigadoras previstas sejam efetivamente executadas pela equipe técnica e pelos gestores responsáveis.

10.4. Ressalta-se que a adoção do modelo de credenciamento com múltiplos fornecedores, a prestação sob demanda, o controle por requisições formais, a fiscalização ativa e a homogeneidade das condições de fornecimento são elementos que contribuem de forma significativa para minimizar os riscos operacionais, jurídicos e financeiros da contratação, promovendo a regularidade, a eficiência e o controle na execução dos serviços públicos.

11 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. FUNDAMENTAÇÃO DO PARCELAMENTO

11.1.1. A presente contratação foi analisada quanto à viabilidade de parcelamento do objeto, conforme estabelece o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais envolvidos na execução do serviço de fornecimento de refeições prontas.

11.1.2. Contudo, tendo em vista a natureza jurídica do credenciamento, não se aplica o parcelamento tradicional por itens ou lotes, característico de procedimentos licitatórios competitivos, pelos seguintes fundamentos:



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

- a) O credenciamento tem por finalidade a habilitação simultânea e não excludente de múltiplos fornecedores, todos aptos a prestar o mesmo serviço sob condições uniformes previamente fixadas;
- b) O fornecimento ocorrerá sob demanda e de forma descentralizada, mediante requisição da Administração, sendo a escolha do estabelecimento baseada na conveniência operacional e localização do servidor;
- c) O modelo já assegura ampla concorrência entre os interessados, inclusive com participação de ME/EPP, sem comprometer a isonomia ou a economicidade da contratação;
- d) A divisão formal do objeto em lotes por tipo de refeição (ex: almoço e café) não se revela necessária nem vantajosa, já que os interessados poderão se credenciar apenas para os serviços que tenham capacidade de executar, conforme regras estabelecidas no edital.

11.2. CRITÉRIOS ADOTADOS PARA O PARCELAMENTO

11.2.1. Embora não se trate de parcelamento no sentido tradicional da Lei de Licitações, o edital de chamamento poderá admitir credenciamento por tipo de refeição, permitindo que os interessados se habilitem exclusivamente para:

- a) Café da manhã (ex: bebidas e lanches leves);
- b) Almoço tipo buffet livre;

11.2.2. Essa sistemática não configura fracionamento do objeto, mas sim um mecanismo de adequação técnica às condições logísticas e operacionais dos fornecedores, sem prejuízo à uniformidade das regras do certame, nem à integridade do objeto principal.

11.3. CONCLUSÃO SOBRE O PARCELAMENTO:

11.3.1. Diante do exposto, não se aplica o parcelamento tradicional da solução, pois o modelo de credenciamento por sua essência já assegura pluralidade de fornecedores, flexibilidade de atendimento, compatibilidade com a demanda e promoção da economicidade.

11.3.2. A eventual possibilidade de credenciamento segmentado por tipo de refeição, quando prevista no edital, visa apenas à compatibilidade técnica com a capacidade operacional dos interessados, sem implicar divisão formal ou fragmentação indevida do objeto.

11.3.3. A solução adotada está em plena conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo tecnicamente viável, juridicamente adequada e alinhada ao interesse público e à boa gestão dos recursos municipais.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. ANÁLISE DE INTERDEPENDÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1.1. A presente contratação foi analisada quanto à existência de contratações correlatas ou interdependentes, conforme previsto nas boas práticas de planejamento da contratação pública e em atendimento ao art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2. Verificou-se que não há contratações diretamente correlatas ou interdependentes que condicionem, viabilizem ou sejam indispensáveis à execução do objeto ora contratado, qual seja, o credenciamento de empresas para fornecimento de refeições prontas tipo buffet, a serem servidas no Município de Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Pato Branco/PR e Cascavel/PR.

12.1.3. A natureza do objeto é autônoma e independente, não estando vinculada a obras civis, sistemas informatizados, serviços técnicos especializados, fornecimentos complementares, seguros, transporte, ou quaisquer licenças ou estruturas auxiliares específicas.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

12.2. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

12.2.1. A eventual existência de contratações futuras, como serviços de transporte de pessoal, concessão de diárias ou controle de deslocamento de servidores, não configura interdependência técnica, funcional ou jurídica com o presente credenciamento, pois são objetos distintos e com trâmites próprios.

12.2.2. A execução da presente contratação não depende de sistema informatizado externo ou plataforma de gestão contratual terceirizada, bastando a utilização dos sistemas administrativos internos já disponíveis na Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – PR.

12.3. CONCLUSÃO SOBRE CONTRATAÇÕES CORRELATADAS

12.3.1. Conclui-se, portanto, que a contratação ora proposta é plenamente autônoma, independente e não condicionada a outras contratações correlatas ou interdependentes, o que reforça sua viabilidade técnica, jurídica, econômica e operacional, estando em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e racionalidade administrativa.

13 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1. ENQUADRAMENTO NO PCA

13.1.1. Informa-se que, até a presente data, o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR, referente ao exercício de 2025, encontra-se em fase de consolidação, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual a presente demanda ainda não consta formalmente inserida no referido instrumento de planejamento.

13.1.2. Ressalta-se, contudo, que a contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar – credenciamento de empresas para fornecimento de refeições prontas, servidas diretamente no buffet, no Município de Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Pato Branco/PR e Cascavel/PR foi devidamente justificada, autorizada e inserida no cronograma institucional das Secretarias Municipais, com respaldo em necessidades públicas permanentes e recorrentes, estando plenamente alinhada às diretrizes orçamentárias, logísticas e operacionais da Administração.

13.1.3. A inclusão formal da demanda no PCA será providenciada tão logo concluída sua fase de consolidação, observando-se os trâmites internos e fluxos administrativos previstos, sem prejuízo à legalidade, à continuidade dos serviços públicos e à regularidade do planejamento institucional.

13.2. CONCLUSÃO SOBRE O ENQUADRAMENTO NO PCA

13.2.1. A presente contratação encontra-se tecnicamente justificada e plenamente alinhada ao princípio do planejamento, conforme estabelece o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como às boas práticas de governança, eficiência, economicidade e gestão pública, razão pela qual se recomenda o regular prosseguimento do procedimento administrativo, independentemente da formalização definitiva no Plano de Contratações Anual, que se encontra em fase final de consolidação.

14 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. RESULTADOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS

14.1.1. Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados operacionais e administrativos:

a) Assegurar o fornecimento contínuo, regular e descentralizado de refeições prontas aos servidores públicos do Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR que estejam em serviço no Município de Dois Vizinhos/PR, Francisco



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

Beltrão/PR, Pato Branco/PR e Cascavel/PR, atendendo às demandas das Secretarias Municipais de forma eficiente e tempestiva;

- b) Evitar a descontinuidade ou improvisação no atendimento alimentar dos servidores durante o expediente externo, garantindo condições dignas de trabalho e cumprimento integral das atividades institucionais;
- c) Promover maior autonomia e agilidade na execução administrativa, com fornecimento sob demanda, sem necessidade de abertura de novos processos licitatórios a cada necessidade de alimentação;
- d) Padronizar e controlar a prestação do serviço, com base em requisições formais, atendimento no local, nota fiscal vinculada e atesto por servidor responsável.

14.2. RESULTADOS FINANCEIROS E DE GESTÃO PÚBLICA

14.2.1. Além dos ganhos operacionais, a contratação proporcionará os seguintes benefícios financeiros e de gestão pública:

- a) Previsibilidade orçamentária e melhor planejamento da despesa com alimentação externa, com base em valores unitários definidos previamente no credenciamento;
- b) Redução de custos administrativos associados à contratação emergencial ou reembolsos individuais de alimentação, promovendo eficiência e controle nos gastos públicos;
- c) Evitar glosas, atrasos ou penalidades decorrentes de omissão no fornecimento de refeições, garantindo a regularidade dos serviços públicos e o cumprimento da legislação trabalhista e funcional;
- d) Fortalecimento da governança pública e do planejamento logístico, com registro estruturado do consumo por tipo de refeição, servidor atendido, secretaria responsável, data e local do fornecimento.

14.3. RESULTADO FINAL PRETENDIDO

14.3.1. O resultado final pretendido com a contratação é garantir o fornecimento eficiente, seguro e ininterrupto de alimentação aos servidores públicos municipais em deslocamento oficial, por meio de um modelo de fornecimento flexível, transparente e tecnicamente adequado, plenamente alinhado aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

15 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

15.1. Fundamentação Legal

15.1.1. Em conformidade com o disposto no art. 18, inciso VIII, e no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – PR adotará as providências operacionais, administrativas e procedimentais necessárias para assegurar a adequada formalização, publicação, gestão e execução do processo de credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de refeições prontas tipo buffet, tanto na fase de planejamento quanto no acompanhamento da execução dos contratos individuais firmados com os fornecedores credenciados.

15.2. Providências para Implantação e Execução do Objeto

15.2.1. As providências a serem adotadas pela Administração incluem:

- a) Elaboração do Termo de Referência, do edital de chamamento público e de seus anexos, com base no presente Estudo Técnico Preliminar;
- b) Submissão do processo à análise jurídica prévia, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021;



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

- c) Autorização formal da autoridade competente e publicação do edital de chamamento público, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Divulgação ampla do procedimento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do Município e demais meios previstos na legislação aplicável;
- e) Designação formal dos responsáveis pela fiscalização dos contratos, bem como da unidade administrativa responsável pelo controle das requisições, atestos e pagamentos;
- f) Registro e arquivamento dos contratos individuais firmados com as empresas credenciadas, com acompanhamento sistemático de sua vigência, prorrogações e obrigações contratuais.

15.3. PROVIDÊNCIAS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.3.1. Durante a execução da contratação, caberá à Administração:

- a) Fiscalizar o cumprimento das obrigações pelas empresas credenciadas, especialmente quanto à qualidade das refeições, condições de higiene, estrutura física do buffet e atendimento nos padrões mínimos exigidos no Termo de Referência;
- b) Manter controle documental e operacional completo, com registros das requisições emitidas, datas de atendimento, notas fiscais, relatórios de fiscalização e comprovação de consumo efetivo;
- c) Aplicar, quando cabível, as sanções previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, como advertência, suspensão, descredenciamento ou rescisão, em caso de descumprimento das condições pactuadas;
- d) Avaliar periodicamente o desempenho dos fornecedores credenciados, por meio de indicadores objetivos e registros administrativos, visando aprimorar os mecanismos de controle e a eficiência na gestão das despesas com alimentação externa;
- e) Providenciar o arquivamento adequado das requisições, atestos e notas fiscais, conforme as normas internas de controle financeiro e contábil, garantindo a transparência e a rastreabilidade da execução contratual.

16- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Avaliação dos Impactos Ambientais

16.1.1. Considerando a natureza da presente contratação – credenciamento de empresas para fornecimento de refeições prontas tipo buffet, no Município de Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Pato Branco/PR e Cascavel/PR – foram identificados impactos ambientais potenciais de caráter indireto, relacionados ao consumo de recursos naturais, ao uso de insumos alimentícios e à geração de resíduos sólidos oriundos da prestação do serviço.

16.1.2. Ainda que o fornecimento ocorra de forma presencial no buffet dos estabelecimentos credenciados, sem transporte de alimentos ou produção interna por parte da Administração, o processo observa os princípios da sustentabilidade, eficiência e responsabilidade ambiental, conforme preceitua o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.3. Nesse sentido, a Administração busca, sempre que possível, adotar práticas sustentáveis associadas ao consumo consciente e à gestão eficiente dos serviços contratados, tais como:

- a) Prioridade para o consumo no local, reduzindo o uso de embalagens descartáveis e a geração de resíduos plásticos;
- b) Incentivo à utilização de utensílios reutilizáveis e redução do uso de materiais de uso único nos buffets;
- c) Fiscalização quanto às condições higiênico-sanitárias e de destinação correta dos resíduos alimentares por parte dos estabelecimentos credenciados;
- d) Estímulo à contratação de fornecedores com boas práticas de sustentabilidade, como separação de resíduos, reaproveitamento de alimentos e uso de insumos regionais;



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

e) Compatibilização entre a demanda real e a quantidade servida, evitando desperdícios e promovendo consumo racional.

16.2. Considerações Finais

16.2.1. A contratação proposta, ainda que voltada à prestação de serviço essencial de alimentação para servidores públicos em deslocamento oficial, observa os princípios da responsabilidade ambiental, da deficiência no uso dos recursos públicos e da mitigação de impactos indiretos sobre o meio ambiente.

16.2.2. O Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR continuará promovendo ações institucionais voltadas à sustentabilidade, incluindo:

- a) A conscientização dos servidores quanto ao uso responsável dos serviços e ao combate ao desperdício;
- b) O incentivo à adesão de fornecedores ambientalmente responsáveis;
- c) A redução da pegada ambiental indireta por meio da contratação de estabelecimentos locais, minimizando deslocamentos e emissões associadas.

17 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1. CONCLUSÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

17.1.1. Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a presente contratação é viável, necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Pública Municipal, considerando:

- a) A necessidade pública recorrente e permanente, relacionada ao fornecimento de alimentação aos servidores públicos da Prefeitura de Boa Esperança do Iguaçu/PR – PR em deslocamento oficial para o Município de Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Pato Branco/PR e Cascavel/PR;
- b) A adequação da solução proposta, por meio de credenciamento de estabelecimentos que forneçam refeições prontas tipo buffet, permitindo maior cobertura, flexibilidade, agilidade operacional e atendimento descentralizado;
- c) A existência de mercado local apto e suficiente, com possibilidade de participação de empresas diversas sediadas em Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Pato Branco/PR e Cascavel/PR, assegurando ampla concorrência, pluralidade de prestadores e vantajosidade à Administração;
- d) A aderência ao princípio do planejamento, com respaldo no cronograma das Secretarias Municipais e na previsão orçamentária do exercício de 2025;
- e) O cumprimento dos requisitos legais e técnicos, especialmente no que se refere à sustentabilidade, análise de riscos, economicidade e à conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Declaração de Viabilidade

17.2.1. Diante do exposto, declara-se formalmente a viabilidade da contratação, atestando que:

- a) A solução escolhida – credenciamento com fornecimento descentralizado, sob demanda e com múltiplos fornecedores – é a mais adequada e vantajosa para o atendimento das necessidades institucionais da Administração.
- b) A contratação atende plenamente aos requisitos de legalidade, eficiência, isonomia, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público, governança e interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021;
- c) O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com base em critérios objetivos, fundamentos legais e técnicos consistentes, práticas de gestão responsável e respeito aos princípios da sustentabilidade administrativa, operacional e ambiental.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

17.3. ENCAMINHAMENTO

17.3.1. Diante da conclusão pela viabilidade e adequação da presente contratação, recomenda-se o regular prosseguimento do processo administrativo, com a adoção das providências necessárias à elaboração e publicação do edital de chamamento público para credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de refeições prontas tipo buffet, conforme os parâmetros definidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência correspondente.

Boa Esperança do Iguaçu, 02 de setembro de 2025

JÉSSICA BIAVATTI
SECRETARIA DE SAÚDE